

**PORTARIA CONJUNTA Nº 27/2026
DE 15 DE ABRIL DE 2026**

Prorroga a vigência do Grupo de Trabalho Técnico Intersetorial, instituído para elaboração da Política de Dados Abertos do Poder Executivo, bem como os procedimentos para a garantia do acesso à informação para a classificação sob registro de acesso, observados grau, e prazo de sigilo.

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, o PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE SERGIPE, o SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, a SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA e a SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas nos termos do art. 18 da Lei Estadual nº 9.856 de 06 de janeiro de 2026, bem como das disposições da Lei Estadual nº 9.156, de 08 de janeiro de 2023.

RESOLVEM:

Art. 1º. Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2026 o prazo de vigência do Grupo de Trabalho Técnico Intersetorial, instituído para elaboração da Política de Dados Abertos do Poder Executivo, bem como os procedimentos para a garantia do acesso à informação para a classificação sob registro de acesso, observados grau, e prazo de sigilo.

Art. 2º. Ficam designados para compor o Grupo de Trabalho Técnico os seguintes membros:

- I – FRANCISCO DAVI TEIXEIRA OSÓRIO (PGE) – CPF XXX.749.303-XX;
- II – ALLAN ROSSIVAN DE OLIVEIRA SALES (CGE-SE) – CPF XXX.693.345-XX;
- III – GLÁUCIA CONCEIÇÃO BORGES SANTOS GUERRA (SECC) – CPF XXX.417.085-XX;
- IV – JOÃO HENRIQUE ASSIS SAMPAIO (SEFAZ) – CPF XXX.783.295-XX;
- V – AIRTON MATHEUS CARDOSO LEITE (SEAD) – CPF XXX.666.455-XX.

Parágrafo único: Os trabalhos serão presididos pelo membro indicado no inciso I, deste artigo, e em suas ausências e/ou impedimentos eventuais, pelo membro indicado no inciso II.

Art. 3º. Fica fixado o adicional de trabalho técnico a ser percebido pelos membros do Grupo no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) para o Presidente e de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para os demais membros.

Art. 4º O pagamento do adicional de que trata o art. 3º fica condicionado à aprovação pelo Conselho de Reestruturação e Ajuste Fiscal – CRAFI.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1 de abril de 2026.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

SILVANA MARIA LISBOA LIMA
Secretária-Chefe da Controladoria-Geral do Estado

LUIZ ANTÔNIO MITIDIERI
Secretário de Estado da Casa Civil

CARLOS PINNA DE ASSIS JUNIOR
Procurador-Geral do Estado

SARAH TARSILA ARAÚJO ANDREOZZI
Secretária de Estado da Fazenda

LUCIVANDA NUNES RODRIGUES
Secretária de Estado da Administração

Aracaju, 16 de abril de 2026

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: 1TJ7-TWYJ-XANP-B6GX



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 16/04/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Carlos Pinna de Assis Junior ***53849*** GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO - PGE Procuradoria Geral do Estado 16/04/2026 12:09:37 (Docflow)
- LAERCIO MARQUES DA AFONSECA JUNIOR ***64975*** GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ Secretaria de Estado da Fazenda 16/04/2026 13:05:50 (Docflow)
- LUCIVANDA NUNES RODRIGUES ***73103*** GABINETE DO SECRETÁRIO - SEAD Secretaria de Estado da Administração 16/04/2026 12:07:19 (Docflow)
- LUIZ ANTÔNIO MITIDIERI ***70280*** GABINETE DO SECRETÁRIO - SECC Secretaria de Estado da Casa Civil 16/04/2026 14:10:35 (Docflow)
- SILVANA MARIA LISBOA LIMA ***32431*** GABINETE DO SECRETÁRIO CHEFE - CGE Controladoria-Geral do Estado 15/04/2026 11:11:53 (Docflow)